

POISE - PROGRAMA DE PARCERIAS PARA O IMPACTO

Tipos de Projeto (2):

- * No presente AAC do POISE-PPPI são apoiadas prioritariamente as seguintes áreas de atuação:
 - ✓ Emprego (combate ao desemprego e promoção de competências e novas formas de trabalho para pessoas com doença mental grave);
 - ✓ Inclusão social (pessoas com doença mental grave)
 - ✓ Saúde (prevenção e combate à doença mental)
 - ✓ Educação (prevenção e combate ao abandono escolar e promoção de novas formas de ensino e aprendizagem, programas de apoio a jovens com dificuldades de aprendizagem)
 - ✓ Inclusão digital (combate ao défice de competências digitais e facilitação do acesso a tecnologias);
 - ✓ Cidadania (promoção do voluntariado e empreendedorismo social e desenvolvimento de grupos voluntários de auto-ajuda na área da saúde mental)

Ações Elegíveis (3, 8 e 17):

- * Projeto que desenvolve respostas inovadoras para problemas sociais, distintas das respostas tradicionais pelo seu potencial de impacto e sustentabilidade que responde ao objetivo da Tipologia de operações;
- * Incluindo o desenvolvimento de produtos, plataformas ou serviços inovadores com incidências sociais positivas, que contem com o apoio e cofinanciamento de investidores sociais, nas seguintes condições:
 - ✓ Implementação de um Plano de Desenvolvimento com a duração mínima de um ano;
 - ✓ Obrigatoriedade de indicadores de realização, propostos pela entidade em sede de candidatura;
 - ✓ Comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento da operação por investidores sociais.

Destinatários (5):

- * Entidades privadas e entidades da economia social.

Investidores Sociais (6 e 19):

- * Os investidores sociais deverão demonstrar o seu compromisso de cofinanciamento do Plano de Desenvolvimento da IIES numa Carta de Compromisso de Investimento Social.
- * Os investidores sociais, não podem ter relação de controlo sobre as entidades beneficiárias que apoiam.

- * O apoio deve ser formalizado, no período que decorre dos 60 dias úteis anteriores à submissão da candidatura até à apresentação do PP do saldo final.

Regiões abrangidas (14 e 15):

- * As entidades beneficiárias devem desenvolver as IIES objeto de financiamento nas regiões do Norte, Centro e Alentejo.
- * Cada beneficiário só pode apresentar uma IIES diferente por cada região.

Condições de acesso (7):

- * As entidades promotoras, de qualquer natureza e forma jurídica, deverão:
 - Estar legalmente constituídos;
 - Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
 - Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações;
 - Possuir, ou poder assegurar, até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
 - Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
 - Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento da operação;
 - Não apresentar a mesma candidatura a financiamento por outro organismo, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
 - Encontrar-se, no âmbito do FSE, certificadas ou recorrerem a entidades formadoras certificadas, quando tal seja exigível;
 - Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
 - Não estão impedidos de recorrer ao financiamento do FEDER, FSE, FC, FEADER (agricultura) e FEAMP;
 - Não ter salários em atraso;

Montante do Investimento e dos apoios (19):

- * No âmbito do Programa de Parcerias para o Impacto são apoiadas IIES, com:
 - Um Plano de Desenvolvimento de duração mínima de 1 ano;
 - Financiamento dos custos elegíveis desse plano num valor superior a 50.000€ de subvenção NR do PO financiador, correspondendo a 70% das necessidades líquidas de financiamento;
 - Base de cálculo inicial, são os custos diretos elegíveis com pessoal;
 - Sobre esse valor é calculada uma taxa fixa de 40% que corresponderá aos restantes custos da operação, no regime de custos simplificados, logo sem necessidade de apresentação de documentos;

- * Para total esclarecimento, apresenta-se um exemplo numérico para determinar o orçamento de uma candidatura:
 - Custos diretos elegíveis com pessoal: 100 k;
 - Total do valor da candidatura: 140 k (100 x 1,40);
 - Financiamento PO ISE a Fundo Perdido: 98 k (140 x 0,70);
 - Investidor Social: 42 k (140 x 0,30);
 - Despesas acima de 140 k não serão financiadas;
 - Despesas reais a apresentar nos pedidos de pagamento: 100 k (custos elegíveis com pessoal)

Despesas Elegíveis (20 e 21):

- * São elegíveis as seguintes categorias de custos:
 - ✓ Custos diretos elegíveis com pessoal, nomeadamente decorrente de contratos de trabalho ou de prestação de serviços (inclui remuneração, encargos obrigatórios por lei ou por CCT);
 - ✓ Os custos diretos elegíveis com pessoal, requerem a apresentação de documentos de quitação e ainda:
 - Quadro de pessoal com os perfis profissionais;
 - Tarefas a desempenhar por esses quadros no âmbito da iniciativa;
 - Explicação da relação do perfil do quadro, com a iniciativa;
 - ✓ Não são custos diretos elegíveis para efeito do cálculo de atribuição da subvenção, os custos com contabilistas, pessoal de limpeza, ou outros não especificamente relacionados com a operação;
 - ✓ Os custos referidos no ponto anterior e outros custos elegíveis da operação, serão calculados através da aplicação da taxa de 40% sobre o valor dos custos diretos elegíveis com pessoal, não sendo necessário apresentar documento justificativo.

Período e duração da candidatura (10 e 13):

- * 16 de março de 2021 até às 18:00 horas de 9 de junho de 2021.
- * O prazo limite para início da mesma ocorre até 9 de dezembro de 2021, podendo iniciar-se 60 dias antes da data da submissão.
- * As candidaturas têm a duração mínima de 1 ano, mas terão que estar concluídas até 31 de dezembro de 2022 (salvo se for permitida a sua prorrogação).

Outros aspetos:

- * Informações mais detalhadas poderão ser encontradas em https://inovacaosocial.portugal2020.pt/wp-content/uploads/2021/03/Aviso_TO-3.33_POISE-39-2021-07_v1.pdf